

CHAMADA FAPEMIG10/2017

APOIO A PESQUISAS E SOLUÇÕES INOVADORAS NA ÁREA DATECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando as Leis de Inovação, Federal n.13.243/2016, n. 10.973/2004 e Mineira n. 17.348/2008, que “dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica”, e atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna pública a presente Chamada e convida os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, cadastrados junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas de soluções tecnológicas e inovadoras na área de Tecnologia da Informação e Comunicação para obtenção de apoio técnico e financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE – é a empresa de tecnologia da informação do Governo de Minas Gerais, com uma trajetória na modernização do setor público. Sua missão é propiciar, por meio de soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação, o desenvolvimento contínuo da Administração Pública e seus agentes, o que se reflete no engajamento permanente de seu capital intelectual e de sua infraestrutura tecnológica na informatização da Administração Pública Estadual.

Como a PRODEMGE é a unidade executiva central, a qual **competete privativamente** executar, por processo mecânico, eletromecânico ou eletrônico serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos e entidades da Administração Pública do Governo do Estado de Minas Gerais fica estabelecido que esta Instituição atuará em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais na elaboração e execução das propostas submetidas na presente Chamada.

2. OBJETIVO

2.1 OBJETIVO GERAL

Apoiar técnica e financeiramente projetos de inovação e pesquisa científica e tecnológica alinhadas aos interesses do Governo do Estado de Minas Gerais e da sociedade como um todo, relacionados às linhas temáticas descritas no item 3, que contribuam para consolidar e/ou ampliar as competências tecnológicas na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais.

2.2 OBJETIVO ESPECÍFICO

Desenvolver pesquisas e implementar tecnologias e soluções na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC que proporcionem, por meio do desenvolvimento de programas de computador, a automação e melhor execução dos processos dos diferentes órgãos e entidades do Governo Estadual.

3. LINHAS TEMÁTICAS

A presente Chamada destina-se a apoiar propostas que se enquadrem em ao menos uma linha temática descrita a seguir.

3.1 Linha Temática 1 – Soluções corporativas.

3.1.1 Produto esperado: Desenvolvimento, implementação e disponibilização de solução de TIC que automatize atividades ou processos do Governo do Estado de Minas Gerais e atenda de maneira direta a mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Direta e/ou Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais.

3.1.1.1 A solução deve envolver além da PRODEMGE, mais de um órgão e/ou entidade, da Administração Pública Direta ou Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais.

3.2 Linha Temática 2 – Soluções Setoriais

3.2.1 Produto esperado: Desenvolvimento, implementação e disponibilização de solução TIC que automatize atividades ou processos setoriais de um órgão e/ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais.

As propostas a serem apresentadas deverão estar, obrigatoriamente, inseridas em uma ou mais das seguintes subáreas da solução TIC:

- 3.2.1.1 Computação móvel, como soluções para disponibilização de dados e informações para o cidadão.
- 3.2.1.2 Geoprocessamento, como soluções que disponibilizam dados georeferenciados.
- 3.2.1.3 *Big Data*, como soluções que exijam correlações antes desconhecidas de grandes volumes de dados disponíveis no Estado de Minas Gerais, e em tempo hábil.
- 3.2.1.4 *Business Intelligence* - BI, como soluções que viabilizem a coleta, organização, transformação e disponibilização de dados estruturados para a tomada de decisão, além de permitir a análise preditiva de forma rápida e assertiva.
- 3.2.1.5 Desmaterialização de Documentos, como soluções que reduzam a impressão e disponibilização de papel para a automação de atividades e processos, visando um Estado sem papel.
- 3.2.1.6 *Workflow*, como soluções que permitam a automatização de fluxos e procedimentos automatizando tarefas de longa execução, e que sejam executadas repetidamente e com grande frequência.
- 3.2.1.7 *IOT*, como soluções e sistemas (software/hardware) a fim de conectar dispositivos eletrônicos utilizados no dia-a-dia (como eletro portáteis, máquinas, meios de transporte, radares, câmeras, etc.)
- 3.2.1.8 *Machine Learning*, como soluções e sistemas (software/hardware) para reconhecimento de padrões e implementando conceitos e teorias do aprendizado computacional utilizando inteligência artificial (IA).
- 3.2.1.9 Sistemas de Informação, como soluções e sistemas (software/hardware) que manipule dados e gere informação, usando recursos da tecnologia da informação e comunicação, para usuários e/ou clientes.

4. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 4.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 4.2 O prazo de execução de cada projeto contratado é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@ ou do Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários - TDCO, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

5. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

5.1 Por parte da Proponente

- 5.1.1 Ser órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, previamente cadastrado junto à FAPEMIG e deve apresentar a proposta em parceria com a PRODEMGE, a qual participará, juntamente com a Proponente, na elaboração e execução da proposta, assim como no fornecimento de contrapartida econômica.
- 5.1.2 Ser a Instituição de vínculo do coordenador da proposta.
- 5.1.3 Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto.
- 5.1.4 Garantir que a solução inovadora gerada seja colocada em produção.
- 5.1.5 Se comprometer a implementar as tecnologias e soluções geradas por esta Chamada.
- 5.1.6 Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

5.2 Por parte da Proposta

A proposta a ser submetida deve:

- 5.2.1 Atender a pelo menos uma das linhas temáticas apresentadas no Item 3.
- 5.2.2 Ser elaborada conforme o item 8.
- 5.2.3 Prever a elaboração da proposta tecnológica para dimensionamento do ambiente de desenvolvimento no DATACENTER da PRODEMGE.
- 5.2.4 Propostas que envolvam mais de um órgão e/ou entidade, além da PRODEMGE, devem:
 - 5.2.4.1 Definir a instituição Proponente, a qual firmará o TO@ ou TDCO com a FAPEMIG, tornando-se responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas.
 - 5.2.4.2 Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições parceiras.
 - 5.2.4.3 Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição parceira.
- 5.2.5 Prever a elaboração de um *PITCH* (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo), conforme as diretrizes contidas na página da FAPEMIG e no Manual da FAPEMIG.

5.3 Por parte do Coordenador

Para ser Coordenador da proposta, deve-se atender às seguintes condições:

- 5.3.1 Ter vínculo celetista ou estatutário com a Proponente, ou seja, ser servidor, efetivo ou ocupante de cargo em comissão, ou empregado público.
- 5.3.2 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 5.3.3 Ter qualificação, experiência e desempenho destacado, compatível com o tema da proposta apresentada.
- 5.3.4 Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG <http://everest.fapemig.br/>.
- 5.3.5 Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.
- 5.3.6 Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta vinculada a esta Chamada.

6. RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Os recursos alocados para financiamento desta Chamada, serão da ordem de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo os recursos financeiros da FAPEMIG no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e o aporte de contrapartida econômica da PRODEMGE no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

A contrapartida econômica será atendida por meio de bens e serviços relacionados ao objeto do TO@ ou TDCO, devendo ser detalhada no Plano de Trabalho da proposta (Anexo I) para permitir mensurar economicamente o valor a ser aportado.

- 6.2 As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071. 19. 573.050. 4105. 0001. 339039. 1. 10.1

2071. 19. 573.050. 4105. 0001. 449039. 1. 10.1

- 6.3 O valor máximo dos recursos solicitados em cada Proposta deverá obedecer às faixas descritas a seguir:

Linha temática 1: máximo de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) oriundo dos recursos financeiros da FAPEMIG e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) referente à contrapartida econômica da PRODEMGE.

Linha temática 2: máximo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundo dos recursos financeiros da FAPEMIG e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente à contrapartida econômica da PRODEMGE.

- 6.4 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do

Coordenador, junto à FAPEMIG, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto e ainda da Instituição Proponente e da Fundação de Apoio, se houver.

- 6.4.1** Eventuais situações de inadimplência com a FAPEMIG devem ser sanadas em até 15 dias, após a publicação do resultado, sob pena de desclassificação da proposta.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

- 7.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

7.1.1 Equipamentos e material permanente.

7.1.2 Serviços de terceiros:

7.1.2.1 Desenvolvimento do *software* dimensionado conforme Análise de Pontos de Função/APF - técnica para a medição e dimensionamento de projetos de desenvolvimento de *software*, visando a estabelecer sob o ponto de vista do usuário as funcionalidades a serem desenvolvidas (desenvolvimento da tecnologia por parte da PRODEMGE), conforme Guia de Contagem de Pontos de Função (Anexo IV);

7.1.2.2 Serviços técnicos especializados de informática, que não são abrangidos pela competência da PRODEMGE.

7.1.3 Material de Consumo.

7.1.4 Passagens e diárias, necessárias para o desenvolvimento do projeto e conforme Tabela da FAPEMIG.

7.1.5 Bolsas, limitadas a duas por proposta, nas modalidades BIC, BDTII e Bolsas de Inovação.

7.1.6 Despesas acessórias de importação;

7.1.7 Despesas operacionais, se houver Fundação de Apoio, conforme estabelecido pelo item 15.1 da Chamada.

7.2 Não serão financiáveis nesta Chamada os seguintes itens:

7.2.1 Consultoria;

7.2.2 Impressão e Encadernação;

7.2.3 *Software*;

7.2.4 Material bibliográfico

7.2.5 Manutenção de Equipamentos e Instrumental de Pesquisa;

7.2.6 Pagamento para Publicação de Artigos;

7.2.7 Despesas Diversas, conforme descrito no item 2.2.8 do Manual da FAPEMIG.

8. PROPOSTAS

8.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e inovação, desenvolvimento e implantação em TIC, e submetidas obrigatoriamente, em versão eletrônica.

8.2 A proposta deverá ser preenchida no sistema EVEREST, clicando em <http://everest.fapemig.br/e> deverá conter:

8.2.1 Formulário Eletrônico do EVEREST, devidamente preenchido.

8.2.1.1 Detalhamento, listado no Formulário Eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais, se houver, e mensalidade de bolsas, entre outros. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à execução da proposta, será considerado pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do Formulário Eletrônico.

8.3 Os documentos citados nos subitens 8.3.1 a 8.3.6 abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema EVEREST <http://everest.fapemig.br/>

8.3.1 Arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: Título; Linha Temática; Objetivo do Projeto; Prazo de Execução; Justificativa; Metodologia de Trabalho; Produtos, Resultados, Benefícios e Impactos Esperados; Cronograma de Atividades a Serem Desenvolvidas; Plano de Trabalho (ANEXO I).

8.3.1.1 Todos os pesquisadores listados como participantes da equipe do projeto serão automaticamente consultados pelo seu e-mail cadastrado no sistema EVEREST e deverão **necessariamente** confirmar sua participação, dentro de um prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do encerramento desta Chamada. Caso contrário serão excluídos da equipe.

8.3.2 Arquivo eletrônico contendo documento com a indicação do Coordenador, assinado e carimbado (ou identificação equivalente) pelo representante legal da Proponente (ANEXO II), conforme constante do cadastro efetuado na FAPEMIG.

8.3.3 Arquivo eletrônico com os Planos de Trabalho propostos para bolsistas, quando houver.

8.3.4 Arquivo eletrônico contendo currículo do Coordenador na Plataforma Lattes do CNPq;

- 8.3.5 Arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 8.3.6 Arquivo eletrônico contendo o Termo de Cooperação Conjunta da Proponente com a PRODEMGE e as demais instituições parceiras, se houver, indicando a contrapartida econômica. (Anexo III).
- 8.4 No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Fundação de Apoio, se houver, credenciada na FAPEMIG.

A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/instituicoes-cadastradas>.

9. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

- 9.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória.
- 9.2 **Análise de Mérito:** As propostas que se enquadrarem nos termos desta Chamada serão julgadas por uma Comissão Especial de Julgamento, formada por pesquisadores e/ou profissionais indicados pela FAPEMIG, e será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, adequação do orçamento, qualificação da equipe, e resultados esperados. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas em ordem de prioridade.
 - 9.2.1 As propostas que tiverem mais de 30% de corte no orçamento serão desclassificadas.
- 9.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- 9.4 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:
 - 9.4.1 Consistência, mérito, viabilidade da proposta.
 - 9.4.2 Adequação entre objetivos, recursos necessários e cronograma de execução, e identificação do número de pontos de função conforme Análise de Pontos de Função (APF) - técnica para a medição e dimensionamento de projetos de desenvolvimento de *software*, visando a estabelecer sob o ponto de vista do usuário as funcionalidades a serem desenvolvidas.
 - 9.4.3 A previsão de transferir os conhecimentos/tecnologias gerados para os órgãos e entidades capazes de aplicá-los.

- 9.4.4 Justificativa fundamentada para o apoio solicitado.
- 9.4.5 Composição, perfil e qualificação da equipe executora e competência e experiência prévia do coordenador.
- 9.4.6 Plano (s) de Trabalho do (s) bolsista (s), se houver.
- 9.4.7 Adequação dos equipamentos e espaço físico disponíveis para a efetiva execução do projeto.
- 9.4.8 Contrapartidas financeiras e econômicas.
- 9.4.9 Resultados esperados.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades.
- 10.2 A FAPEMIG reserva-se no direito de, a qualquer tempo, verificar o cumprimento das condições fixadas no Termo de Outorga – TO@ ou no Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários - TDCO e poderá adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
 - 10.2.1 Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo.
 - 10.2.2 Cumprimento dos objetivos propostos e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG.
 - 10.2.3 Cumprimento do cronograma.
 - 10.2.4 Aplicabilidade dos resultados obtidos.
 - 10.2.5 Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos.
 - 10.2.6 Contribuição para difusão de tecnologia/informação.

11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 11.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, de quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações tecnológicas, bem como processos ou produtos, transformados, construídos ou em construção, oriundos da execução do projeto, serão compartilhados entre PRODEMGE, FAPEMIG, a Proponente e as Instituições Parceiras (se houver), selecionadas para desenvolver os projetos, voltados para atividades de pesquisa e/ou transferência de tecnologia do Estado de Minas Gerais.
- 11.2 Os direitos sobre a Propriedade Intelectual referidos no item 11.1 serão compartilhados de comum acordo entre os titulares de tais direitos na proporção equivalente aos recursos financeiros, humanos e materiais

mensuráveis, alocados por cada cotitular, e será formalizado por instrumento específico, contrato de cotitularidade.

- 11.3** Os direitos sobre a propriedade intelectual de titularidade das Partes existentes antes da execução do projeto, permanecerão de sua propriedade exclusiva ainda que utilizados na execução do projeto.
- 11.4** O titular da propriedade intelectual pré-existente mencionada no item 11.3 concederá, às demais partes, uma licença, não exclusiva, de uso especificamente para o desenvolvimento das atividades relacionadas à execução do projeto, quando for o caso.
- 11.5** A conveniência, o momento e o sistema de proteção jurídica da propriedade intelectual no Brasil e no exterior, serão decididos conjuntamente pelos cotitulares dos direitos sobre tais ativos, sendo que as despesas decorrentes, inclusive de manutenção do pedido, serão suportadas pelos titulares na mesma proporção da titularidade acordada. Caberá aos cotitulares implementar o regime jurídico adequado junto a seu pessoal próprio ou aos eventuais terceiros envolvidos na execução do projeto, de forma que a proteção jurídica da propriedade intelectual não seja prejudicada ou embaraçada.
- 11.5.1** A Proponente será responsável por todos os procedimentos relativos à proteção intelectual.
- 11.6** Caso um dos Partícipes, ou o terceiro selecionado nos termos desta Chamada, tenha conhecimento de direito de propriedade intelectual de titularidade de terceiro, cuja utilização seja necessária para a execução do projeto, deverá formalmente comunicar às demais partes, para que avaliem em conjunto o caso, bem como se posicionem, dentre outras possibilidades, quanto à obtenção da respectiva licença de uso.
- 11.7** Os interessados em participar desta Chamada e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidos nas ações e atividades decorrentes desta Chamada obrigam-se a manter sigilo quanto às informações técnicas e econômicas disponibilizadas pela PRODEMGE e pela FAPEMIG para fins de elaboração e/ou desenvolvimento do respectivo projeto e/ou quaisquer outras aplicações.
- 11.8** Os bens gerados ou adquiridos no âmbito dos projetos contratados serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio das instituições à qual o coordenador estiver vinculado.
- 11.9** Será de responsabilidade do coordenador e da Instituição a forma de incorporação do bem à Instituição.
- 11.10** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, n. 10.973, de 2 de dezembro de

2004, regulamentada pelo Decreto n. 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelo Novo Marco Legal de CT&I, n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço: www.fapemig.br.

12.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

- Quando o solicitante entender que houve erro formal quanto ao julgamento da proposta;
- Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

12.2.1 A apresentação das razões do recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.

12.2.2 Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso do mesmo ser enviado pelo correio será considerada a data de postagem

13. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do TO@ ou do TDCO, que será firmado entre a FAPEMIG, a Proponente, a Gestora, quando couber, e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.

13.1.1 A Fundação de Apoio, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.

13.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@ ou TDCO, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura dos citados instrumentos pelo coordenador e pelos representantes das entidades/órgãos, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.

13.3 Serão definidas no TO@ ou TDCO as formas, condições, direitos e obrigações de cada um dos participantes.

14. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 14.1** Esta Chamada submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes, quais sejam, Lei 13.243/16, Lei 10.973/04, Lei 8.666/98, no que couber, Decreto 46.304/13, Decreto 47.153/2017 e ao Manual da FAPEMIG.
- 14.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os Formulários e as Tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 14.3** Todos os valores deverão ser expressos em real.
- 14.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 14.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 14.6** O *PITCH* (vídeo de curta duração – aproximadamente 3 min) previsto no item 5.2.5 deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Orientações para a elaboração do *PITCH* encontram-se na página da FAPEMIG: <http://www.fapemig.br/duvidas-frequentes>.
- 14.6.1** Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.
- 14.7** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 14.8** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito.
- 14.9** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 14.10** O TO@ ou TDCO definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades, objeto do projeto.
- 14.11** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@ ou TDCO, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade

intelectual das partes ou interessados.

- 14.12** As partes obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@ ou TDCO.
- 14.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1** Os órgãos e entidades do Governo do Estado de Minas Gerais que se enquadrem no conceito de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), previsto na Lei n.10.973/2004, em seu art. 2º, inciso V, poderão selecionar, no ato da submissão, uma Fundação de Apoio/Gestora dentre as credenciadas pela FAPEMIG, caso em que poderá ser firmado TO@.

Os demais órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, integrantes do mesmo Orçamento Fiscal da FAPEMIG, firmará junto a esta o TDCO, não cabendo, neste caso, a figura da Fundação de Apoio/Gestora.

- 15.2** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Proponente.
- 15.3** A ausência de quaisquer documentos e informações necessárias para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta, conforme análise técnica.
- 15.4** Em todo material de divulgação, como *releases*, *sites*, *banners*, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 15.5** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.
- 15.6** Será realizado um *Workshop* para o esclarecimento de dúvidas específicas sobre os temas propostos, conforme item 16.2, nas instalações da FAPEMIG.
- 15.7** Outras informações poderão ser obtidas na página da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/duvidas-frequentes>) ou junto ao Departamento de Central de Informações, por meio do correio eletrônico dcf@fapemig.br.

16. CALENDÁRIO

16.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 12/12/2017, e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.

16.1.1 A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

16.2 Cronograma

| ETAPAS | DATAS |
|--|------------|
| Lançamento da Chamada | 15/09/2017 |
| Workshop de esclarecimento a ser realizado no auditório da FAPEMIG, as 14:00 h | 16/10/2017 |
| Prazo limite de submissão | 12/12/2017 |
| Divulgação do Resultado | 20/03/2018 |

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 12.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

17.2 Recursos interpostos segundo o estabelecido no item 12.2 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item 13.

17.3 A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2017.

Prof. Paulo Sergio Lacerda Beirão, PhD
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD
Presidente da FAPEMIG



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
Chamada FAPEMIG 10/2017

1. DADOS DO ÓRGÃO (OU ENTIDADE)

1.1 Nome do Órgão (ou Entidade)

1.2 Nome do Dirigente

1.3 Histórico do Órgão (ou Entidade)

(Incluir um breve histórico da entidade, informações como missão, visão, objetivos)

1.4 Instalações Físicas

2. DADOS GERAIS

2.1 Nome do Coordenador

2.2 Título do Projeto

2.3 Resumo do Projeto

2.4 Linha Temática

2.5 Prazo de Execução

2.6 Dados do Projeto

2.6.1 Justificativa

| |
|--|
| |
|--|

2.6.2 Objetivo Geral

| |
|--|
| |
|--|

2.6.3 Objetivos Específicos - Metas Físicas

| |
|--|
| |
|--|

2.6.4 Metodologia

| |
|--|
| |
|--|

2.6.5 Produtos, Resultados, Benefícios e Impactos Esperados

| |
|--|
| |
|--|

2.6.6 Composição da Equipe

| |
|--|
| |
|--|

3. CRONOGRAMA FÍSICO

(Inserir quantas linhas forem necessárias para preenchimento do cronograma)

| Item | Metas e Atividades | Indicador Físico de Execução | Duração prevista | |
|-------|-------------------------------------|--|------------------|---------|
| | | | Início | Fim |
| | | | Mês/Ano | Mês/Ano |
| [1] | [Texto descrevendo a meta física 1] | | mm/aaaa | mm/aaaa |
| [1.1] | [Texto descrevendo a atividade 1.1] | [Texto descrevendo o indicador físico 1.1] | mm/aaaa | mm/aaaa |
| [1.n] | [Texto descrevendo a atividade 1.n] | [Texto descrevendo o indicador físico 1.n] | mm/aaaa | mm/aaaa |
| [N] | [Texto descrevendo a meta física N] | | mm/aaaa | mm/aaaa |
| [N.1] | [Texto descrevendo a atividade N.1] | [Texto descrevendo o indicador físico N.1] | mm/aaaa | mm/aaaa |
| [N.n] | [Texto descrevendo a atividade N.n] | [Texto descrevendo o indicador físico N.n] | mm/aaaa | mm/aaaa |

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (RECURSOS FAPEMIG)

(Valores em R\$)

| METAS FINANCEIRAS | | PERÍODO | | | | TOTAL |
|--------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | | Ano I | | Ano II | | |
| Código | Grupos/Elementos de Despesas | 1º Sem. | 2º Sem. | 1º Sem. | 2º Sem. | |
| 4.1 | Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.n | (Detalhar o Material de Consumo a ser adquirido) – Inserir quantas linhas forem necessárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2 | Serviços de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.1 | Locação de Serviços Técnicos e Especializados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.2 | Desenvolvimento do Software – Análise de Pontos de Função | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.3 | Despesas Acessórias de Importação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4 | Despesas Operacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5 | Mensalidades (Bolsas) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1 | Mensalidades BIC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.2 | Mensalidades BDTII | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.3 | Mensalidades Bolsas de Inovação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6 | Equipamento e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.n | (Detalhar o Equipamento ou Material Permanente a ser adquirido) – Inserir quantas linhas forem necessárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

5. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONTRAPARTIDA ECONÔMICA (PRODEMGE)

| METAS de Contrapartidas Econômicas | | PERÍODO | | | | TOTAL |
|------------------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | | Ano I | | Ano II | | |
| Código | Grupos/Elementos de Despesas | 1º Sem. | 2º Sem. | 1º Sem. | 2º Sem. | |
| 4.7 | Armazenamento de Dados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.7.n | Armazenamento de Dados (Detalhar as diferentes áreas de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| armazenamento dos diferentes ambientes a serem utilizados – Inserir quantas linhas forem necessárias) | | | | | |
| 4.8 Software para Desenvolvimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.8.n Software para Desenvolvimento (Detalhar os softwares utilizados para o desenvolvimento do projeto) – Inserir quantas linhas forem necessárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9 Sistema de Backup | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.10 Componentes, Aplicativos, Produtos e Soluções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.10.n Componentes, Aplicativos, Produtos e Soluções (Detalhar os aplicativos, produtos, componentes e soluções desenvolvidos pela PRODEMGE - Inserir quantas linhas forem necessárias (exemplos: Sistema de Segurança Corporativo, ProBPM, ProECM, dentre outros). | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.11 Certificação Digital (Certificados e Componentes para Certificação) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.12 Hardware | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.12.n Hardware(Detalhar equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento do projeto disponíveis na PRODEMGE - Inserir quantas linhas forem necessárias (exemplos: Servidor de Desenvolvimento, Servidor Homologação, Servidor de Testes, Servidor de Email, Servidor de BD, equipamentos de Segurança, Mainframe, Equipamentos Móveis, estações de trabalho dentre outros). | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.13. Instalação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.13.n Instalação(Detalhar instalações de equipamentos e software) - Inserir quantas linhas forem necessárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.14 Rede (Utilização de acesso a rede de computadores). | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.15 Framework de Desenvolvimento (Utilização do FRAMEWORK proprietário da PRODEMGE - Prodígio) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.16 Mainframe | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.16.n Mainframe (Utilização de conexões, serviços e sistemas no ambiente Mainframe)- Inserir quantas linhas forem necessárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.17 Software para Gestão de Projetos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 4.17.n Software para Gestão de Projetos(Detalhar os softwares utilizados para a gestão do projeto) – Inserir quantas linhas forem necessárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros itens não listados anteriormente e alinhados com a PRODEMGE (Listar os itens) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO II – INDICAÇÃO DO COORDENADOR

Indicamos para coordenar o projeto objeto da Proposta **XXXX** (*título proposta*), submetida no âmbito da Chamada **10/2017** da FAPEMIG, **XXXX** (*nome do funcionário da Proponente, que obrigatoriamente deverá ser o mesmo a submeter a proposta no EVEREST*), que terá como atribuições responsabilizar-se pela coordenação da execução do projeto, desde a submissão da proposta até a prestação de contas e apresentação do Formulário de Síntese de Resultados – FSR.

O mesmo será, ainda, responsável pela interlocução junto à FAPEMIG em relação a questões que porventura possam surgir durante a execução do projeto.

_____, _____ de _____ de 2017

Coordenador do Projeto
Nome Completo do Coordenador
Nome da Instituição

Representante da Instituição
Nome Completo do Representante
Nome da Instituição

ANEXO III – TERMO DE COOPERAÇÃO CONJUNTA

TERMO DE COOPERAÇÃO CONJUNTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXX (nome da Proponente), A PRODEMGE E A XXXXXX (nome das demais Instituições Parceiras)

A XXXXXX (nome da Proponente), com sede à XXXXXX (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. XXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (representante legal), doravante denominada XXXXXX (sigla da Proponente) e a empresa PRODEMGE, com sede à XXXXXX (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n. XXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (representante legal), doravante denominada PARCEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO CONJUNTA, conforme disposto na CHAMADA 10/2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre a XXXXXX (nome da Proponente) e a PRODEMGE para o desenvolvimento das atividades relativas ao Projeto XXXXXX (título do projeto), apresentado de acordo com a CHAMADA 10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I. Compete à XXXXXX (Proponente) desenvolver as seguintes atividades:
(Informar as atividades a serem desenvolvidas)
- II. Compete à PRODEMGE desenvolver as seguintes atividades:
(Informar as atividades a serem desenvolvidas)
- III. Compete à XXXXXX (demais Instituições Parceiras), se houver, desenvolver as seguintes atividades:
(Informar as atividades a serem desenvolvidas)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Comprometem-se, ainda, as partes:

- I. Cumprir, fielmente, as condições previstas na CHAMADA 10/2017 e por elas aceitas, e no TDCO ou TO@ porventura assinado pela XXXXXX (Proponente);
- II. Assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados parciais e finais alcançados, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos de propriedade intelectual envolvidos devidamente protegidos;
- III. Não publicar qualquer matéria relacionada com os projetos desenvolvidos por meio de financiamento da FAPEMIG, seja em periódicos científicos,

imprensa em geral, internet, apresentação em congressos, seminários, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo com autorização expressa dos cotitulares dos direitos.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Para o desenvolvimento do Projeto, a **XXXXXX** (Proponente) manifesta seu interesse em participar, técnica e economicamente, do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento e aportará como contrapartida o valor estimado de R\$ _____ (_____ reais), caso houver, passíveis de mensuração.

Para o desenvolvimento do Projeto, a **PRODEMGE** manifesta seu interesse em participar, técnica e economicamente, do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento e aportará como contrapartida econômica o valor estimado de R\$ _____ (_____ reais), passíveis de mensuração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação tem prazo de vigência igual ao do Termo de Outorga Eletrônico – TO@ ou Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários - TDCO.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente, em **XXXXXX** vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas cujas assinaturas estão a seguir.

Cidade e data.

Representante da Proponente

Representante da PRODEMGE

Representante da Instituição Parceira (se houver)

Nome: (Testemunha 1)
CPF:

Nome: (Testemunha 2)
CPF:

ANEXO IV – GUIA DE CONTAGEM DE PONTOS DE FUNÇÃO

A Análise de Pontos de Função (APF) é uma técnica padronizada pela International Function Point Users Group – IFPUG (www.ifpug.org) – que visa medir o desenvolvimento e manutenção de software em termos significativos para os seus usuários, com base na visão de negócio. O ponto de função é a unidade utilizada para tal fim e busca em um único número ponderar os requisitos funcionais de armazenamento e processamento de uma aplicação ou projeto.

Na medida em que a técnica se baseia na visão do usuário e também em aspectos de sua aplicação que demandam uma interpretação das regras e procedimentos, é recomendada a utilização de um Guia Local de Contagem com as interpretações locais dessas regras gerais. A finalidade do Guia de Contagem de Pontos de Função da Prodemge é cumprir esse papel, facilitando o uso da técnica de análise de pontos de função dentro de diferentes contextos de desenvolvimento e manutenção de sistemas.

Este documento está sujeito a novas atualizações sempre que necessário.

O Guia de Contagem de Pontos de Função pode ser acessado em:
<https://www.prodemge.gov.br/produtos-e-servicos/sistemas-de-informacao>